

**DECRETO N.º 5.629, de 03 de Janeiro de 2012.**

Autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455, 24 de Setembro de 2009, nas localidades onde especifica, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.

**O Prefeito da Cidade de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado o horário de encerramento, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, até as 03h30min, das quintas aos Sábados, dos shows artísticos, e eventos culturais a serem realizados durante o período da alta estação, no âmbito deste Município, com previsão para o término após o carnaval.

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR, com o auxílio dos demais órgãos Municipais, proceder à fiscalização, quanto ao cumprimento das exigências previstas nas Leis Municipais nºs 1.455, de 24 de Setembro de 2010, e 1.473, de 04 de Dezembro de 2009, durante o período de que trata este Decreto.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 03 de janeiro de 2012.

**Maurício Marques dos Santos**  
Prefeito